



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**LEI Nº 909 , DE 04 DE JULHO DE 2000.**

Declara de Utilidade Pública a Creche Menino Jesus, com Sede no Município de Ji-Paraná/RO.

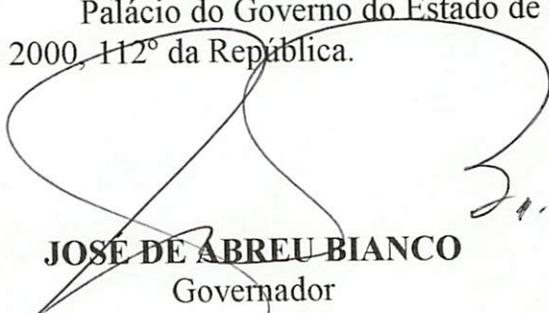
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Creche Menino Jesus, com sede no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de julho de 2000, 112º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2526 do dia 04 de 07 de 2000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 909, DE 04 DE JULHO DE 2000.

Declara de Utilidade Pública a  
Cidade Menino Jesus, com sede no  
Município de Ji-Paraná/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Cidade  
Menino Jesus, com sede no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de  
Julho de 2000, 112 da República.

  
JOSE DE AZEITE BRANCO  
Governador